

Projeto de Lei nº. 1308/14

AO EXPEDIENTE

11 JUN 2014

Em:

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

24 JUN 2014

Protocolo: 186/14  
Processo: 186/14



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 128 , DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

24 JUN 2014

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.300.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Estado – PGE.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Estado – PGE, até o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade observadas no Memorando n. 082/GAF/PGE, objeto do Processo n. 01-1103.00041-0000/2014 de 20 de maio de 2014 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

### PROJETO DE LEI DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.300.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Estado – PGE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI</b>			<b>1.300.000,00</b>
19.001.20.661.2055.1164	IMPLANTAR AGROINDÚSTRIAS	4490	0100	1.300.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.300.000,00</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE</b>			<b>1.300.000,00</b>
11.003.04.122.1210.2609	IMPLEMENTAR AÇÕES JUDICIAIS E EXTRA- JUDICIAIS	4490	0100	1.300.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.300.000,00</b>